

Marcio Haverroth

De: Felipe Pierre <proposta@marTE.com.br>
Enviado: Qui 03/05/2018 11:23
Para: Suprimentos Saude <suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br>
Assunto: Impugnação Pregão 106/2018 - BB 716067 (29210)
Modificado: Qui 03/05/2018 11:23
Anexos: impugnação FMS JOINVILLE.pdf; CONTRATO SOCIAL.pdf; PROCURACÃO.pdf.pdf; RG RUBENS.pdf; RG-CPF RENAN.pdf

Prezados Senhores, bom dia!

Vimos respeitosamente através deste, apresentar uma Impugnação aos lotes 37, 38, 60 e 61 (Balanças Antropométricas Adulto e Obeso):

Segue em anexo o documento para vossa análise.

Desde já agradeço.

Cordialmente,



Felipe Pierre

Licitações

Fone/Phone: +55 (11) 34114500 ramal 176

proposta@marTE.com.br

www.marTE.com.br



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.



**AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2018
CÓDIGO BANCO DO BRASIL Nº 716067**

IMPUGNAÇÃO

A Marte, vem respeitosamente através deste, solicitar a impugnação do edital referente aos Itens 6 e 7 (balanças) das cotas principais e exclusivas, Lotes 37,38, 60 e 61 no sistema Licitações-e:

I - DOS FATOS

As características indicadas em conjunto com as demais especificações descritas (Display LED vermelho) são exigências que podem direcionar o certame para uma determinada marca, além do que estas especificações não podem ser consideradas como funcionalidades significativas na Balança, já que nem todos fabricantes do mercado utilizam Display LED na cor vermelha, mas também LCD e LED preto, verde ou azul que dá a mesma visibilidade, restringindo a participação de uma gama maior de concorrentes.

II - DA LEGALIDADE

Cumprir destacar que aludida especificação viola o princípio da igualdade, previsto no Art. 3º, da Lei 8.666/93, bem como, frustra o caráter competitivo do certame. Ora, determina o § 5º, do Art. 7º, da Lei 8.666/93: É irregular a especificação do produto pela sua marca, em desacordo com o inciso I do art. 25 da Lei 8.666/1993, sem que restassem comprovadas, no processo licitatório, a compatibilidade, a padronização e a portabilidade que justificariam a contratação direta. Acórdão 723/2005 Plenário Especifique completamente o bem a ser adquirido sem direcionar a escolha de marca, em observância ao art. 15, § 7º, I, da Lei nº. 8.666/1993. Acórdão 740/2004 Plenário. Nos processos licitatórios, observe a vedação à preferência de marcas, inserta nos artigos 7º, §5º, 15, § 7º, inciso I, e 25, inciso I, da Lei n. 8.666/1993 (...). Acórdão 1705/2003 Plenário. Destacamos que a especificação do edital direciona o presente certame para equipamento de uma marca, já que tais exigências não são padrões entre as fabricantes. Neste sentido é cristalino que manter a especificação descrita no edital fará com que um fabricante e seu representante seja contemplado, deixando de fora do certame marcas com inquestionável qualidade. Diante dos fatos apresentados, é incontestável que a definição do objeto licitado com característica exclusiva de um fabricante, viola, portanto, o disposto no § 5º, do Art. 7 da Lei Geral de Licitações, reitera-se: § 5º - É vedada a

Marte Equipamentos para Laboratório Ltda. EPP.

Av. Miguel Estefno, 773 - São Paulo - SP - CEP 04301-011 - Fone (011) 3411-4525

Endereço para correspondência: Rua Dr. Nogueira Martins, 235 – Saúde – São Paulo/SP. – CEP: 04143-020.



realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório. Desta forma, inquestionável que a exigência da mencionada especificação poderá frustrar o caráter competitivo do certame, pois direciona o certame para apenas uma marca de fabricante. Não obstante as determinações constantes da Lei de Licitações.

III - DO PEDIDO:

Isto posto, para garantir a competitividade do certame, requeremos que seja alterado a especificação acima indicada, por característica similar e usual no mercado nacional/internacional, presente em equipamentos comercializados por outros fabricantes. Uma vez que o mesmo restringe a participação da maior parte dos fabricantes de Balanças, sem benefícios para a administração pública.

Termos em que,

Pede Deferimento,

São Paulo, 03 de Maio de 2018.

Rubens Rabelo C. S. Messias
RG 40.812.147-6
CPF 228.629.268-09

68.886.605/0001-65
MARTE - EQUIPAMENTOS PARA
LABORATÓRIO LTDA
Av. Miguel Estéfano, 773
Saúde - CEP 04301-011
SÃO PAULO - SP

Rubens Rabelo C. S. Messias
Procurador
RG nº 40.812.147- 6 – SSP/SP.
CPF nº: 228.629.268-09

Marte Equipamentos para Laboratório Ltda. EPP.
Av. Miguel Estéfano, 773 - São Paulo - SP - CEP 04301-011 - Fone (011) 3411-4525
Endereço para correspondência: Rua Dr. Nogueira Martins, 235 – Saúde – São Paulo/SP. – CEP: 04143-020.



CONTALPRINT ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE LTDA

Rua Santa Cruz, 1868 - Vila Mariana - cep: 04122-001 - São Paulo - SP - Fone/Fax: 5061-2239

INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA

C.N.P.J - 68.886.605/0001-65

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

* **WALTER ALFREDO DE MELLO MALSCHITZKY**: brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG. N.º 5.450.949-X/SSP-SP e do C.P.F N.º 916.115.718-04, residente e domiciliado na Rua Alameda dos Jurupis, 701 - apto: 171 cep: 04088-002 - Indianópolis - São Paulo - SP;

* **MARIÂNGELA DE MELLO MALSCHITZKY**: brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG. N.º 6.328.058-9/SSP-SP e do C.P.F N.º 761.033.668-87, residente e domiciliada na Rua Almirante João de Faria Lima, 251 - cep: 04177-420 - Jardim Clímax - São Paulo - SP;

As partes acima nomeadas são únicos sócios componentes de uma **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, denominada **MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, com sede e foro jurídico na Avenida Miguel Estéfano, 773 - cep: 04301-000 - Saúde - São Paulo - SP, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob n.º 35.211.169.900 em 02/10/1992 e ultima alteração sob n.º 22.876/04-2 em 21/01/2004, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 68.886.605/0001-65, resolvem de comum acordo proceder a seguinte alteração:

1. Neste ato retiram-se da sociedade os sócios **WALTER ALFREDO DE MELLO MALSCHITZKY** que cede e transfere 40.000 (quarenta mil) quotas no valor R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil e reais), sendo 80.000 (oitenta mil) quotas no valor R\$ 80.000,00 (oitenta mil e reais) para **RENAN TORRES MALSCHITZKY** e 80.000 (oitenta mil) quotas no valor R\$ 80.000,00 (oitenta mil e reais) para **ANNELIESE MALSCHITZKY ROCHA** e a sócia **MARIÂNGELA DE MELLO MALSCHITZKY** cede e transfere parte 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para **MARCELO MALSCHITZKY SCHROEDER**, dando plenas quitações nesta data, qualificação dos sócios ora admitidos na sociedade.

2. Qualificação dos sócios ora admitidos na sociedade:

* **RENAN TORRES MALSCHITZKY**: brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG. N.º 35.938.690-8/SSP-SP e do C.P.F N.º 350.468.018-09, residente e domiciliado na Rua Alameda dos Jurupis, 701 - apto: 171 - cep: 04088-002 - Indianópolis- São Paulo - SP;

* **ANNELIESE MALSCHITZKY ROCHA**: brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheira, portadora da cédula de identidade RG. N.º 35.938.410-3/SSP-SP e do C.P.F N.º 323.306.108-07, residente e domiciliada na Rua Alameda dos Jurupis, 701 - apto: 171 cep: 04088-002 - Indianópolis - São Paulo - SP;

Handwritten signatures and initials: AMR, M, K, W.

Handwritten signature.



CONTALPRINT ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE LTDA

Rua Santa Cruz, 1868 - Vila Mariana - cep: 04122-001 - São Paulo - SP - Fone/Fax: 5061-2239

* **MARCELO MALSCHITZKY SCHROEDER**: brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, técnico químico, portador da cédula de identidade RG. N.º 14.184.261-1/SSP-SP e do C.P.F N.º 280.032.448-11, residente e domiciliado na Rua Aquiles Jovane, 135 - apto: 124 cep: 04195-150 - Jardim Celeste - São Paulo - SP.

3. A administração da sociedade, bem como a sua representação extrajudicial e judicial, será exercida pelos sócios **RENAN TORRES MALSCHITZKY e ANNELIESE MALSCHITZKY ROCHA**, isoladamente, que terão a denominação de administradores:

Parágrafo 1º) Todos os contratos em geral da sociedade, as procurações "ad judicium" e os documentos e movimentações de natureza bancária, inclusive, poderão ser assinado conjunto ou isoladamente pelos sócios administradores.

Parágrafo 2º) É vedado o uso da denominação social da sociedade em qualquer documento de natureza particular em favor de terceiros, inclusive em avais, fianças, garantias, abonos e quaisquer transações estranhas ao objetivo social ou aos interesses da sociedade, sendo nulo em relação à sociedade o ato que for assim praticado.

Parágrafo 3º) A outorga de procuração para terceiros movimentarem a conta bancária da sociedade, bem como para a prática de qualquer dos atos de administração previstos nesta cláusula, podem ser objeto de delegação por meio de instrumento público de mandato, que estipularão os poderes e prazo de sua vigência nunca poderá exceder a um ano.

5. Em decorrência da saída dos sócios **WALTER ALFREDO DE MELLO MALSCHITZKY e MARIÂNGELA DE MELLO MALSCHITZKY**, admissão dos sócios **RENAN TORRES MALSCHITZKY, ANNELIESE MALSCHITZKY ROCHA, MARCELO MALSCHITZKY SCHROEDER** e alteração da administração da sociedade, fica alterado e consolidado o contrato social na seguinte forma:

Cláusula Primeira

Denominação Social, Da Sede e Foro Jurídico

A sociedade girará sob a denominação social de **MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, com sede e foro jurídico na Avenida Miguel Estéfano, 773 - cep: 04301-000 - Saúde - São Paulo - SP, ficando eleito o foro desta Comarca para ação fundada no presente contrato e podendo abrir e fechar escritórios, filiais e sucursais em todo o território nacional.

Cláusula Segunda

Da Duração da Sociedade

O início das operações deu-se em **02/10/1992** e o prazo de duração da sociedade será por prazo de tempo indeterminado.

Cláusula Terceira

Dos Objetivos Sociais



CONTALPRINT ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE LTDA

Rua Santa Cruz, 1868 - Vila Mariana - cep: 04122-061 - São Paulo - SP - Fone/Fax: 5061-2239

A sociedade tem como objetivo social:

O objetivo social explorado é o ramo de comércio, importação e exportação de balanças, aparelhos de medidas de precisão, equipamentos e produtos de laboratórios, produtos médicos hospitalares, jogos de pesos, assistência técnica e o agenciamento de publicidade e propaganda.

Cláusula Quarta

Do Capital Social

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em dinheiro, moeda corrente no País pelos sócios e distribuído da seguinte forma:

RENAN TORRES MALSCHITZKY.....	40%..	80.000.quotas..R\$	80.000,00
ANNELIESE MALSCHITZKY ROCHA.....	40%..	80.000.quotas..R\$	80.000,00
MARCELO MALSCHITZKY SCHROEDER.....	20%..	40.000.quotas..R\$	40.000,00
<hr/>			
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.....	100%..	200.000.quotas..R\$	200.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do CC/2002.

Parágrafo Segundo: A quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

Parágrafo Terceiro: Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do artigo 1.072 do Novo Código Civil conforme lei 10.406/2002.

Cláusula Quinta

Da Administração da Sociedade

A administração da sociedade, bem como a sua representação extrajudicial e judicial, será exercida pelos sócios **RENAN TORRES MALSCHITZKY e ANNELIESE MALSCHITZKY ROCHA**, isoladamente, que terão a denominação de administradores:

Parágrafo 1º) Todos os contratos em geral da sociedade, as procurações "ad judicium" e os documentos e movimentações de natureza bancária, inclusive, poderão ser assinado conjunto ou isoladamente pelos sócios administradores.

Parágrafo 2º) É vedado o uso da denominação social da sociedade em qualquer documento de natureza particular em favor de terceiros, inclusive em avais, fianças, garantias, abonos e quaisquer transações estranhas ao objetivo social ou aos interesses da sociedade, sendo nulo em relação à sociedade o ato que for assim praticado.

Parágrafo 3º) A outorga de procuração para terceiros movimentarem a conta bancária da sociedade, bem como para a prática de qualquer dos atos de administração previstos nesta cláusula, podem ser objeto de delegação por meio de instrumento público de mandato, que estipularão os poderes e prazo de sua vigência nunca poderá exceder a um ano.



CONTALPRINT ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE LTDA

Rua Santa Cruz, 1868 - Vila Mariana - cep: 04122-001 - São Paulo - SP - Fone/Fax: 5061-2239

Cláusula Sexta

Da Remuneração dos Sócios

Os sócios terão direitos a uma retirada mensal, a título de **PRO-LABORE**, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios.

Parágrafo Único: Os sócios poderão acordar e dispensar a sociedade da obrigação de pagamento de **PRO-LABORE**, mediante comunicação por escrito aos demais quotistas.

Cláusula Sétima

Do Exercício Social

O exercício social será coincidente com ano calendário, terminando em **31 de dezembro de cada ano**; quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Cláusula Oitava

Da Caução, Transferência ou Divisão das quotas

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

- a)** os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de **30 (trinta) dias**;
- b)** findo o prazo para o exercício de preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

Cláusula Nona

Da Exclusão, Retirada ou Morte de Sócio Quotista

Em caso de retirada da sociedade, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar por escrito a sua determinação aos sócios remanescentes, com antecedência de no mínimo **60 (sessenta) dias** da data por ele marcada para sua retirada da sociedade;
- b)** Nesta data proceder-se-á, com as cautelas legais, o levantamento do balanço e a apuração dos haveres patrimoniais do sócio retirante, isto é, capital e demais créditos;
- c)** A importância apurada, deduzidas as despesas de apuração somadas aquelas cujo atendimento é induzido a admitir que seja compromissos que devem ser repartidos e suportados entre os sócios quotistas na proporção das quotas do capital social, nesta última circunstância, se houverem, será paga ao sócio retirante em **12 (doze) prestações mensais**, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira **30 (trinta) dias** após o término da apuração.

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]



CONTALPRINT ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE LTDA

Rua Santa Cruz, 1868 - Vila Mariana - cep: 04122-001 - São Paulo - SP - Fone/Fax:5061-2239

d) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. O interesse pela sucessão deve ser declarada em até 90 (noventa) dias pelos herdeiros ou legatários do sócio morto. Não sendo possível ou inexistindo destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

Parágrafo Único: A retirada só é admitida para hipóteses de “justa causa”, assim compreendidas aquelas onde o sócio seja derrotado em votação de elemento relevante à sociedade, Para retirar-se, deve o sócio comunicar previamente a todos os demais sua intenção, com prazo de 60 (sessenta) dias, a se iniciar sua apuração de haveres.

Cláusula Décima

Da Dissolução da Sociedade

A sociedade somente poderá ser dissolvida por deliberação unânime dos sócios, que nomearão, entre si o liquidante, tanto na liquidação amigável como na judicial, sendo o montante dos haveres sociais, deduzidos das despesas de liquidação, distribuídos aos sócios de acordo com as quotas do capital social possuída por cada um dos sócios quotistas, o mesmo acontecendo com os prejuízos porventura apurados na liquidação.

Cláusula Décima Primeira

Da Reforma do Contrato

O presente Instrumento Particular de Contrato Social será reformável no todo ou em parte, sendo que para qualquer tipo de alteração contratual, tornar-se-á, obrigatória, a assinatura de todos os sócios os seus representantes legais, independente de maioria de votos, conferida pelo número de quotas do capital social.

Parágrafo Único: Todos os sócios podem constituir procuradores para representá-los perante a sociedade, desde que estas procurações sejam Instrumentos Público de Procuração com Poderes Específicos, devidamente registrados em cartório deste Estado, sendo que estas procurações darão direito de representação da sociedade em qualquer estado da Federação.

Cláusula Décima Segunda

A deliberação relativa à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração; pedido de concordata; distribuição de lucros ou prejuízos; alteração contratual, fusão, cisão e incorporação serão definidas na reunião de sócios com convocação por escrito com 10 (dez) dias de antecedência, quando necessária.

Cláusula Décima Terceira

Declaração de Desimpedimento

TO - SAUDE
PAULISTA/SP
Vila Mariana



CONTALPRINT ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE LTDA

Rua Santa Cruz, 1868 - Vila Mariana - cep: 04122-001 - São Paulo - SP - Fone/Fax: 5061-2239

Os sócios declaram, sob as penas da lei, firmados pelos administradores que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração da sociedade nos termos do **Artigo 1.011. § 1º da lei 10.406.**

Cláusula Décima Quarta

Do Suprimento de Dúvidas Legais

Os casos omissos neste contrato deverão ser resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil e outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E, por acharem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento Particular de Alteração Contrato do Social em 3 (três) vias originais de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam para os efeitos de direito.

São Paulo, 04 de Maio de 2012

SÓCIOS QUOTISTAS

21º Subd. Saúde
21º Subd. Saúde
21º Subd. Saúde
21º Subd. Saúde

Renan Torres Malschitzky
RENAN TORRES MALSCHITZKY

Walter Alfredo de Mello Malschitzky
WALTER ALFREDO DE MELLO MALSCHITZKY

Anneliese Rocha
ANNELIESE MALSCHITZKY ROCHA

Mariângela de Mello Malschitzky
MARIÂNGELA DE MELLO MALSCHITZKY

Marcelo Malschitzky Schroeder
MARCELO MALSCHITZKY SCHROEDER

TESTEMUNHAS

José Vicente Mazzon
José Vicente Mazzon
RG.Nº 9.829.323-0/SSP-SP

João Carlos Pereira Costa
João Carlos Pereira Costa
RG.Nº 15.437.014/SSP-SP

ADVOGADA

Marlei Cristina Moraes
Marlei Cristina Moraes
O.A.B / SP - Nº 173.418



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 203.916/12-8
SECRETARIA GERAL

JUCESP



Preço da firma R\$6,00(c/valor) ; Total R\$6,00 (OP:42/20120016140040)

Av. Jabaquara, 1535 Saúde - Tel 5585-9822 Oficial: M^{te} Josepha da Cunha

Válida somente com os selos de autenticidade AA161480 e AA161481

Reconheço, por semelhança, as firmas de: RENAN TORRES MALSCHITZKY, HALTER ALFREDO DE MELLO MALSCHITZKY, MARIANGEVA DE MELLO MALSCHITZKY e MARCELO MALSCHITZKY SCHROEDER.

São Paulo, 16 de maio de 2012.

Em testemunho da verdade.



REG. em Cartório
Yniago Luis Ferreira
Escritório

Av. Jabaquara, 1535 Saúde - Tel 5585-9822 Oficial: M^{te} Josepha da Cunha

Válida somente com o selo de autenticidade AA563601

Reconheço, por semelhança, a firma de: ANNELIESE MALSCHITZKY ROCHA.

São Paulo, 16 de maio de 2012.

Em testemunho da verdade.

Preço da firma R\$6,00(c/valor) ; Total R\$6,00 (OP:42/20120016145537)



REG. em Cartório
Yniago Luis Ferreira
Escritório



LIVRO P 363

PÁGINA 039

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - EPP

S A I B A M, quantos este público instrumento de procuração bastante virem que no ano de dois mil e dezessete (2017), aos seis (06) dias do mês de dezembro, neste Vigésimo Primeiro Subdistrito - Saúde, Comarca da Capital do Estado de São Paulo, perante mim, Escrevente que este subscreve, compareceu como outorgante: **MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - EPP**, com sede na Avenida Miguel Estéfano, nº 773, Saúde - São Paulo/SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 68.886.605/0001-65, com seu Contrato Social, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE nº 35.211.169.990 em sessão de 02/10/1992, e posteriores Alterações Contratuais, sendo a última: 4º Alteração Consolidada, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 203.916/12-8 em sessão de 23/05/2012, cujas cópias autenticadas ficam arquivadas neste cartório em pasta própria nº 024, na ordem das folhas 109; em cumprimento ao disposto na Cláusula Quinta, parágrafo 1º e 3º, da referida Alteração Consolidada, neste ato representada pelo Sócio:

RENAN TORRES MALSCHITZKY, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade - RG nº 35.938.690-8-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 350.468.018-09, residente e domiciliado nesta capital, identificada pela documentação acima referida do que dou fé, sendo que pela própria me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito nomeia e constitui seu procurador **RUBENS RABELO COSTA SANTOS MESSIAS**, brasileiro, casado, gerente de licitações, portador da Cédula de Identidade - RG nº 40812147-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 228.629.268-09, residente e domiciliado na Rua Jurupari, nº 553, Jardim Oriental - São Paulo/SP, a quem confere poderes para comprar e vender mercadorias de seu ramo de negócio e atividade, assinar orçamentos e propostas, representar legalmente em licitações e cadastramento em órgãos públicos federais, estaduais, municipais, de economia mista, empresas privadas de indústria e comércio, com poderes para concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas, contratos, credenciais, autorizações e outros documentos, acompanhar todos os processos até seu final, tomar ciência de outras propostas comissão de licitação; podendo renovar certidões, e firmar documentos pertinentes a cadastros, podendo cobrar e receber quaisquer impostâncias devidas à outorgante, que por pessoas jurídicas, entidades públicas ou privadas, físicas, repartições públicas em geral, podendo passar recibos, dando quitações; representá-la perante a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, podendo retirar e autorizar retirada de correspondência ou devidas correspondências, com ou sem valor declarado, vales postais, reembolso, collis; representá-la perante o DETRAN, TELEFONICA, TELESP CELULAR, TELEBRÁS, MPAS, INSS e INPS, em qualquer de suas agências, podendo recorrer, requerer de tudo quanto for necessário. **O Público Instrumento de Procuração terá validade de 01 (um) ano.**

E de como assim disse, me pediu e lhe lavrei este instrumento o qual feito e lhe sendo lido, achou conforme, aceitou. Dou fé. Eu, (a) LUCAS FERREIRA DUARTE, Escrevente, lavrei, conferi, subscrevo e assino. (aa) RENAN TORRES MALSCHITZKY. LUCAS FERREIRA DUARTE. Nada mais. Estava devidamente margeada. Traslada a seguir. O presente traslado é cópia fiel do original.



10182602253607.000047239-7



21º Subd.
Saúde



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Em testemunho da verdade.

LUCAS FERREIRA DUARTE
Escrevente

21º SUBDISTRITO - SAÚDE
REG. CIVIL - SÃO PAULO/SP
Lucas Ferreira Duarte
Escrevente

Of 127,53 Est 36,24 Ipesp 24,80 ISS 2,72 MP 6,12 RC 6,71 TJ 8,75 SC 1,28 Total 214,15
Reconhecimento de firma: R\$ 6,00
Recolhidos pela guia nº 261/2017

Reconheço a firma supra de LUCAS FERREIRA DUARTE e dou fé.
São Paulo, 06/12/2017.
Em testº da verdade.

THIAGO LUIS FERREIRA PALMA - Escrevente Autorizado
(Válido somente com selo de autenticidade)

21 SUBDISTRITO -
REG. CIVIL - SÃO PAULO
Diogo Martins de N
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8000-2

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

B574-097104

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 40.812.147-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/DEZ/2010

NOME RUBENS RABELO COSTA SANTOS MESSIAS

FILIAÇÃO JOSE GERALDO MESSIAS

E MARTA COSTA DOS SANTOS

NATURALIDADE S. PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 11/SET/1986

DCC ORIGEM SÃO PAULO-SP JABAQUARA

CN: LV.A137/FLS.109 /N.081540

OPF

16 Delegado Divisionário
CARLOS ANTONIO G. DE SEQUEIRA de Polícia IIRGD.SSP.SP
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL

115055

AUTENTICAÇÃO

1018AK0779264

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Recarga Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 228.629.268-09

Nome RUBENS RABELO COSTA SANTOS MESSIAS

Nascimento 11/09/1986

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
C04D.D6A0.A033.DDDA

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço:

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 18:00:59 do dia 20/12/2010 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL

115055

AUTENTICAÇÃO

1018AK0779265

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

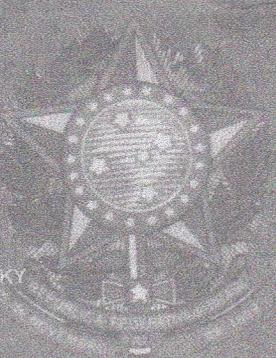
Número da Inscrição

350.468.018-09

Nome

RENAN TORRES MALSCHITZKY

Nascimento: 09/07/1987



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNI

035-0




Renan Torres Malschitzky

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 35.938.690-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/AGO/2006

NOME RENAN TORRES MALSCHITZKY

FILIAÇÃO WALTER ALFREDO DE MELLO MALSCHITZKY E DENIZE CIDALIA MALSCHITZKY

NATURALIDADE S. PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 09/JUL/1987

DOC. ORIGEM SÃO PAULO-SP JARDIM PAULISTA CN:LV.A92 /FLS.67 /N.055711

CPF 350468018/09

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83